

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

6111/2023

MODALIDADE

Inexigibilidade 35/2023

FINALIDADE

Serviços de Pintura, conforme chamamento
nº 01/2023

PROONENTES

Maria Aparecida Depunicena

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE

A

ÀS

HORAS

LOCAL

23/05/2023

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

23

/ maio

DE

2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Proponente: maria do Sapumã

Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnica:

Atestado de experiência comprovada (Ex: Notas fiscais, recibos, contratos com Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

Documentação Complementar:

Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo IV).

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CNPJ:44.253.666/0001-27

000003

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº 1/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 1/2023, instaurado pelo Município de Uiratã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a descrita no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CNPJ Nº	44.253.666/0001-27
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro
Cidade:	Uiratã
Estado:	Paraná
Telefone nº	(44) 9854-1715 e (44) 98816-4259
E-mail:	cidapintora10@hotmail.com

Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro
Uiratã - Paraná, CEP 85440-000
Telefone celular: (44) 9854-1715 e (44) 98816-4259

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CNPJ:44.253.666/0001-27

000004

Quadro 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de pintura parede interna com massa	4.500	Hrs	32,01	144.045,00
2	Serviço de pintura parede interna sem massa				
3	Serviço de pintura parede externa com textura				
4	Serviço de pintura parede externa sem textura				
5	Serviço de pintura de teto lage				
6	Serviço de pintura de teto madeira				
7	Serviço de pintura de portão, grades e portas de ferro				
8	Serviço de pintura de malha viária				
9	Serviço de pintura de porta de madeira				
10	Serviço de pintura de janela				
11	Serviço de pintura de telhado				

Ubiratã – PR, 27 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Dapunicena

MARIA APARECIDA DAPUNICENA
RG nº: 5.900.762-9/SESP-PR
CPF: 837.135.739-72

Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro
Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000
Telefone celular: (44) 9854-1715 e (44) 98816-4259

000005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.253.666/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2021
NOME EMPRESARIAL MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 324	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAPINTORA10@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9854-1715		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 14:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000006



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972

Nome do Empresário

MARIA APARECIDA DAPUNICENA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5.900.762-9

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

837.135.739-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2021

Número de Registro

CNPJ

44.253.666/0001-27

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RIO GRANDE DO SUL

Município

UBIRATA

Número

324

UF

PR

Complemento

FUNDOS

Atividades

Data de Início de Atividades

16/11/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

000007

Número do Recibo
ME85121424

Número do Identificador
44253666000127

Data de Emissão
18/11/2021

000008

808-22-00153

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME
MARIA APARECIDA DAPUNICENA

FILIAÇÃO
EMORGE RIBEIRO DAPUNICENA
EVA BARBOSA DAPUNICENA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
26/11/1964 UBIRATA/PR

ORGAO EXPEDIDOR
IPR



Maria Aparecida Dapunicena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 837.135.739-72
REGISTRO GERAL 5.900.762-8
REGISTRO CIVIL
C.CAS.AV.DIV-085175.01.55.2002.2.00011.027.0003027-74

DATA DE EXPEDICAO 07/02/2022

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

992/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CPF/CNPJ..: 44.253.666/0001-27
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:19/03/2023

Código de Autenticidade:251733035251733

UBIRATÃ EM 17/02/2023

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1819/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CPF/CNPJ...: 44.253.666/0001-27
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:13/04/2023

Código de Autenticidade:673526432673526

UBIRATÃ EM 14/03/2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029490742-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.253.666/0001-27**
Nome: **MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972**
CNPJ: **44.253.666/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:20 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **A82A.E7BB.76C7.EB99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000013

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 44253666/0001-27
Razão Social : MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
Endereço : RUA RIO GRANDE DO SUL 324 / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022213544847079605

Informação obtida em 22/02/2023, às 13:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000014

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.253.666/0001-27
Razão Social: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 324 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031304134613526673

Informação obtida em 14/03/2023 14:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.253.666/0001-27
Certidão n°: 7487963/2023
Expedição: 17/02/2023, às 15:08:29
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.253.666/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972 RUA RIO GRANDE DO SUL, 324 - FUNDOS - MEI CEP: 85440-000 - Bairro: CENTRO Município: Ubitatã - PR E-mail: CICILIATOE4@HOTMAIL.COM Fone: (44) 99854-1715				Número da NFS-e	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 44.253.666/0001-27 **** 90950				202100000000001	
			Data do Serviço	Código Verificador	
			23/11/2021	4ac080812	

Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	23/11/2021	Exigível	Ubitatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social BANCO BRADESCO S/A				Ubitatã/PR			
Endereço AV YOLANDA L DE CARVALHO,848 - BRADESCO							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Ubitatã	PR	(44) 4543-1653	85440-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 60.746.948/2302-07		Inscrição Municipal 220	Inscrição Estadual				
E-mail NFSE@UBIRATA.PR.GOV.BR							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade
*****		*****	*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇOS DE PINTURA NA AGENCIA DE UBIRATÃ - PR.	3.000,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS	
07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
3.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
3.000,00		3.000,00	

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$124,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$403,50; Total Aprox: R\$528,00. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 17/02/2023 às 16:11:34.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal



2021000000000014ac08081244253666000127

Recebi(emos) de MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do receptor _____	Número da NFS-e 202100000000001 Competência 23/11/2021 NFS-e 4ac080812	Número de Controle do Município
--	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 17/02/2023 às 16:11:34.

Para consultar a autenticidade acesse: 177.71.227.24/NFSe.Portal

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CNPJ:44.253.666/0001-27

000017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 1/2023.

O signatário da presente, a senhora Maria Aparecida Dapunicena, representante legalmente constituído da proponente MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972, inscrita no CNPJ nº 44.253.666/0001-27, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 27 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Dapunicena

MARIA APARECIDA DAPUNICENA
RG nº: 5.900.762-9/SESP-PR
CPF: 837.135.739-72

Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro
Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000
Telefone celular: (44) 9854-1715 e (44) 98816-4259

MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CNPJ:44.253.666/0001-27

000018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Credenciamento nº 1/2023.

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972

CNPJ: 44.253.666/0001-27

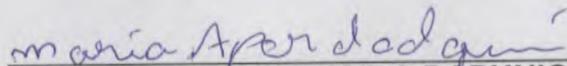
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro, na Cidade de Ubitatã,
Estado do Paraná, CEP 85.440-000

TEL: (44) 9854-1715 e (44) 98816-4259.

E-MAIL: cidapintora10@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã – PR, 27 de fevereiro de 2023.



MARIA APARECIDA DAPUNICENA
RG nº: 5.900.762-9/SESP-PR
CPF: 837.135.739-72

Rua Rio Grande do Sul, nº 324, Centro
Ubitatã - Paraná, CEP 85440-000
Telefone celular: (44) 9854-1715 e (44) 98816-4259

CREENCIAMENTO Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972

CNPJ: 44.253.666/0001-27

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA**

Telefone: 998541715198161259

000019

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

**REQUISIÇÃO DE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
TERMO DE REFERÊNCIA**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-144.045,00

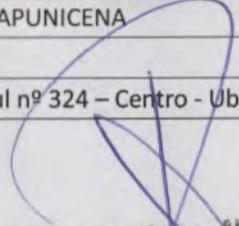
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		64.020,00
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		80.025,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	MARIA APARECIDA DAPUNICENA
CNPJ Nº:	44.253.666/0001-27
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul nº 324 – Centro - Ubitatã - Paraná

Ubitatã – Paraná, 07 de março de 2023.


Ronaldo Felipe Maciel
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

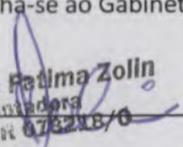
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

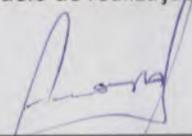
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, 10 de 03 de 2023.


Cristiane Fatima Zolin
Contador(a)/PR 078218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 133/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo faz-se necessário considerando a necessidade de realização de pinturas e pequenos reparos em prédios e espaços públicos e também pintura de sinalização viária realizada em ruas e avenidas do município. Ocorre que o Município de Ubiratã não possui em seu quadro de pessoal mão de obra suficiente na área de pintura para realização de serviços citados e atender a toda essa demanda.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	5872	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		64.020,00
1005	5882	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		80.025,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciamento terá vigência de 60 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelado ou revogado, a critério da administração pública.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.3. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE INTERNA COM				

	MASSA				
2	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE INTERNA SEM MASSA	4500	Hrs	32,01	144.045,0000
3	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE EXTERNA COM TEXTURA				
4	SERVIÇO DE PINTURA PAREDE EXTERNA SEM TEXTURA				
5	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO LAGE				
6	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO MADEIRA				
7	SERVIÇO DE PINTURA DE PORTÃO, GRADES E PORTAS				
8	SERVIÇO DE PINTURA DE MALHA VIARIA				
9	SERVIÇO DE PINTURA DE PORTA DE MADEIRA				
10	SERVIÇO DE PINTURA DE JANELA				
11	SERVIÇO DE PINTURA DE TELHADO				

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme a necessidade da secretaria.
- 8.2. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 1 dia útil contado da publicação do termo de inexigibilidade.
- 8.3. A execução dos serviços será em horas trabalhadas, mediante agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- 8.3.1. A empresa credenciada que for chamada deverá apresentar cronograma de execução para a secretaria demandante; após apresentar o cronograma e a secretaria concordar com o prazo apresentado, a empresa poderá executar o serviço.
- 8.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade da secretaria.
- 8.6 Os Serviços de pintura compreendem em:
- Realizar pinturas em paredes internas e externas.
 - Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou aplicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas.
 - lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas.
 - Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.
 - Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização).
 - Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.
 - Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.
 - Sinalização horizontal das vias públicas, como pinturas de meio-fio, guias e sarjetas, pintura de faixa de pedestres, pintura para sinalização de vagas de idosos, portadores de deficiência, gestantes e farmácias, pintura de faixas de ônibus e veículos oficiais, melhoria de sinalização em frente as escolas e prédios públicos.
- 8.7. Todo equipamento e material serão fornecidos pelo município, devendo a contratada zelar pelos mesmos.
- 8.7.1. Será solicitado aos credenciados:
- 8.7.1.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança – EPI.

8.7.1.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a execução dos Serviços.

8.8. As empresas interessadas em prestar os serviços deverão responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e atender fielmente aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

8.9. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio.

8.9.1. Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos.

8.9.2. Cada Profissional obedecerá ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido o limite de cada rodízio de 40 horas.

8.9.3. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar de rodízio, salvo se já finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

8.9.4. A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, constando as informações básicas da necessidade.

8.9.5. A ordem de serviço emitido será encaminhada pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa.

8.9.6. Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço, a execução do serviço a partir do momento que inicia trabalho podendo esta ser iniciada após a entrega do material e equipamentos necessários, dependendo da autorização do gestor da unidade.

8.9.7. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, será chamado o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação de serviços em andamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços

9.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo Município.

9.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.

9.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, serviços realizados incorretamente ou incompletos.

9.5. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

9.7. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

9.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor será pago por hora/trabalho e será por valor de R\$ 32,01 (trinta e dois reais e um centavo).

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de horas trabalhadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do credenciamento.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

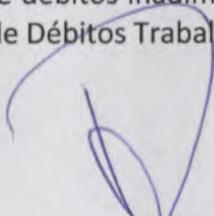
10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 07 de março de 2023.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

VALOR TOTAL: R\$-144.045,00

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

A presente contratação decorre do credenciamento de empresas realizado por meio do Chamamento Público 1/2023. No credenciamento o município de Ubiratã convoca todos os interessados em prestar os serviços constantes no edital desde que preenchidos os requisitos necessários também previstos em edital e então os credenciados ficam aptos a ser contratados para executar o objeto, quando convocados. Assim, não há limite de contratados, a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem as exigências editalícias.

Consignamos que as exigências editalícias garantem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado, já que é inviável estabelecer competição entre os interessados visto que os serviços demandados podem ser atendidos por vários prestadores de serviços.

Neste caso, a licitação é inexigível, tendo por lastro o caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, acima.

Não obstante a empresa a ser contratada apresentou requerimento de credenciamento e demais documentos requisitados atendendo integralmente as condições editalícias.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados, este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 08 de março de 2023.



Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 133/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

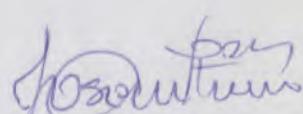
SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 08 de março de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 133/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.



Ubiratã/PR, 08 de março de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretário dos Serviços Urbanos
e Pavimentação

3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO 01/2023.

Proponente: MARIA APARECIDA DAPUNICENA

CNPJ: 44.253.666/0001-27

Itens de interesse: 1 ao 11

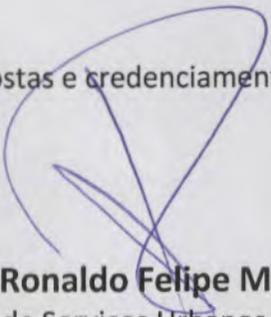
Data de recebimento do envelope: 28/02/2023

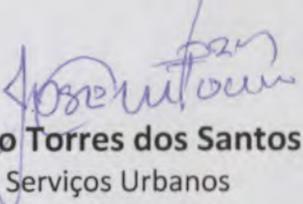
Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços referente a todos os itens do credenciamento.

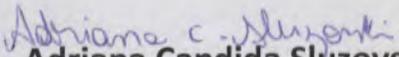
A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 08 de março de 2023.

Comissão de análise das propostas e credenciamento:


Ronaldo Felipe Maciel
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação


José Antônio Torres dos Santos
Chefe de Serviços Urbanos


Adriana Candida Sluzovski
Chefe de coleta de lixo e entulhos



PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Rafael de Mello Bartz

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Thiago Munhos D'Alécio
Oswaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Claudinéia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva

Secretaria da Saúde

Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Juliana Bispo Santiago Piva

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura

Andréia Brunieri da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000033

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000036

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972, inscrita no CNPJ sob o nº 44.253.666/0001-27, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 324, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

8. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de licitação 133/2023

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 14/03/2023 14:36

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de termo de inexigibilidade e termo de adesão, oriundos do chamamento 01/2023 - credenciamento para serviços de pintura.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE.docx	43,0KB
MINUTA TERMO DE ADESÃO.docx	59,1KB
Requisição 133.pdf	2,7MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 133/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a

Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Dada a singularidade do objeto da presente demanda, a modalidade de inexigibilidade é a que maior se amolda ao caso em tela, sendo inviável a competição,

tendo em vista que o contratado fora anteriormente credenciado, preenchendo os requisitos por lei exigidos naquele momento.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

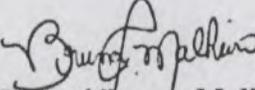
Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/963, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de março de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4367/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
CPF/CNPJ...: 44.253.666/0001-27
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/06/2023

Código de Autenticidade:462215995462215

UBIRATÃ EM 23/05/2023

000044

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.253.666/0001-27
Razão Social: MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 324 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904560010125550

Informação obtida em 23/05/2023 13:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000045

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2023 13:49:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972**
CNPJ: **44.253.666/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE ADESÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.253.666/0001-27, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 324, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 60 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Havendo mais de uma empresa credenciada e, buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio.

4.1.1. As empresas credenciadas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos.

4.1.2. Todos os credenciados obedecerão ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido o limite de 40 horas de serviço por empresa, em cada rodízio.

4.1.3. O rodízio acontecerá nos seguintes termos:

bela, amada e gentil

i. A primeira empresa credenciada, conforme a ordem cronológica de protocolo, será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar 40 horas.

ii. As 40 horas de serviço poderão ser cumpridas através de um único serviço ou através de diversos pequenos serviços distintos, até que seja computado o total de 40 horas, quando então será interrompida a prestação de serviços por parte da empresa.

iii. Em seguida, a segunda empresa credenciada será convocada pelo município, quando houver necessidade, para executar os serviços necessários, até totalizar as mesmas 40 horas cumpridas pela primeira empresa.

iv. Após todas as empresas credenciadas prestarem as 40 horas de serviço estabelecidas, a primeira credenciada será convocada para novamente executar os serviços, dando continuidade ao rodízio.

4.1.4. Nenhuma empresa credenciada, nos termos do edital de chamamento 01/2023, deixará de participar de rodízio, salvo se já finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, conforme a necessidade do município.

5.2. A unidade demandante, ao necessitar de serviços objeto deste credenciamento, encaminhará a ordem de serviços ao credenciado para aceite ou recusa.

5.3. Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado deverá apresentar cronograma de execução para a secretaria demandante; após apresentar o cronograma e a secretaria concordar com o prazo apresentado, a empresa poderá executar o serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido ou realize os serviços em desacordo com as exigências do município, será chamado o credenciado seguinte, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nem paralisar os serviços em andamento.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

5.6. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta feira, podendo ainda ser executados aos sábados, conforme necessidade do município.

5.7. Os Serviços de pintura compreendem:

- Realizar pinturas em paredes internas e externas;
- Preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, ou aplicar papel de parede e gesso para acabamento, realizar polimento e retoque de superfícies pintadas;

bela, amada e gentil



- lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas;
- Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.;
- Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);
- Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro;
- Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral;
- Sinalização horizontal das vias públicas, como pinturas de meio-fio, guias e sarjetas, pintura de faixa de pedestres, pintura para sinalização de vagas de idosos, portadores de deficiência, gestantes e farmácias, pintura de faixas de ônibus e veículos oficiais, melhoria de sinalização em frente as escolas e prédios públicos.

5.8. Todo equipamento e material serão fornecidos pelo município, devendo a empresa zelar pelos mesmos.

5.8.1. Será solicitado aos credenciados:

5.8.1.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança – EPI;

5.8.1.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a execução dos Serviços.

5.9. A empresa deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e atender fielmente aos critérios estabelecidos neste termo de adesão e no edital de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

6.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Município, caso sejam constatadas.

6.3. Garantir a boa qualidade dos serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.

6.4. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, serviços realizados incorretamente ou incompletos.

6.5. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

6.7. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.



6.8. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá ao valor de R\$ 32,01 (Trinta e dois reais e um centavos).

7.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade de horas trabalhadas, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do credenciamento.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do credenciamento. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 01/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.05.23
15:37:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

Maria Aparecida Dapunicena
MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972
Representante legal da empresa

UBIRATÃ

PREFEITURA



000050

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 6111/2023

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR(A):** MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972, inscrita no CNPJ sob o nº 44.253.666/0001-27, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 324, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5. **VALOR:** R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

8. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.23
15:36:31 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.772- ANO: XVIII

Página 1 de 18

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
RREO.....	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 108/2023**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com os itens 4, 20 e 21 do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de (05) cinco dias úteis, conforme item 21.2 do Edital nº 01/2018, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38156	DÉBORA DA ROCHA DE PAULA	72,50	119

CARGO: PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
39345	KARLA CRISTINA MARFON LESSA	65,50	14

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	NOTA FINAL	CLASS
38676	KARLA FERNANDA BRAGA PESSOA BOGEA	61,50	6

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6111/2023
2. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pintura, conforme credenciamento do chamamento 01/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR(A): MARIA APARECIDA DAPUNICENA 83713573972, inscrita no CNPJ sob o nº 44.253.666/0001-27, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 324, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-144.045,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).
8. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6018/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)